

CONCORRÊNCIA CO SMDE Nº [•] /2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE INFORMAÇÃO AO
USUÁRIO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ESTAÇÕES E
TERMINAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM VIA
SEGREGADA**

SUMÁRIO

1. Introdução	3
1.1. Objeto e Definições	3
1.2. Objetivo	3
1.3. Contexto e Histórico	3
1.4. Justificativa	5
2. Diagnóstico	5
2.1. Mobiliários Urbano Existentes	5
3. Caracterização	8
3.1. Área da Concessão	8
3.2. Estações	9
3.3. Terminais	9
4. Diretrizes Gerais da Concessão	9
4.1. Especificações	9
5. Diretrizes Específicas	11
5.1. Plano De Comunicação e Exploração Publicitária	11
5.2. Diretrizes de Implantação	14
5.3. Restrições de Exploração Publicitária	18
6. Encargos da Concessão	18
6.1. Encargos de Investimento	18
6.2. Encargos de Operação	20
6.3. Encargos de Transparência e Prestação de Contas	24
7. Outorga Variável	26
7.1. Disposições	26
8. Prazos	27
8.1. Definições	27

1. Introdução

1.1. Objeto e Definições

1.1.1 O OBJETO desta LICITAÇÃO é a CONCESSÃO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ESTAÇÕES E TERMINAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM VIA SEGREGADA.

1.1.2 Os ATIVOS, dentro do contexto urbano, são uma ferramenta de comunicação em massa e visam assegurar à população informações municipais relevantes, de qualidade e com agilidade incluindo, mas não se limitando, a informações sobre o serviço de transporte ofertado em VIA SEGREGADA, como foco na Zona Oeste e Sudoeste.

1.2. Objetivo

1.2.1 O objetivo desta CONCESSÃO é qualificar o serviço de transporte público na Cidade do Rio de Janeiro, através da disponibilização de informações ao USUÁRIO, e, consequente melhora e incremento ao serviço público, proporcionando conforto, informação e previsibilidade.

1.2.2 Promover a implantação e gestão dos SERVIÇOS e assegurar a conservação e manutenção dos ATIVOS, nos termos estabelecidos neste ANEXO, garantindo a adequada prestação do serviço concedido em conformidade com os princípios de transparência, regularidade, continuidade, eficiência, atualidade e respeito ao usuário e à coletividade;

1.2.3 Alcançar níveis objetivos de adequação, conforme especificados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA; .

1.2.4 Aprimorar a gestão e a qualidade dos equipamentos do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICOS EM VIA SEGREGADA disponibilizados à população; e

1.2.5 Oferecer informações do sistema de serviço de mobilidade; divulgação de informações institucionais de utilidade pública; e demais informações relevantes ao USUÁRIO.

1.3. Contexto e Histórico

1.3.1 Em decorrência da Concorrência nº CO 10/2010, foi OUTORGA da concessão para a operação do Sistema de Transporte Público Coletivo por Ônibus, incluindo a operação dos corredores exclusivos *Bus Rapid Transit* – BRT, em vias segregadas no Município do Rio de Janeiro, com prazo contratual de 20 (vinte) anos.

1.3.2 A operação do SISTEMA BRT teve início em 2012, com a inauguração do primeiro trecho do corredor Transoeste, ligando a Barra da Tijuca ao bairro de Santa Cruz. Posteriormente, foram implantados os corredores Transcarioca, em 2014, Transolímpica, em 2016 e TransBrasil em 2024.

- 1.3.3 Em razão de reiteradas falhas e inconsistências na execução contratual, foi decretada intervenção no SISTEMA BRT pelo Decreto Rio nº 45.640, de 29 de janeiro de 2019.
- 1.3.4 O Decreto nº 48.645, de 23 de março de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 49.412, de 17 de setembro de 2021, estabelece, por sua vez, contratos referentes à receitas acessórias no SISTEMA BRT, tal qual ônibus articulados e biarticulados, TERMINAIS e ESTAÇÕES.
- 1.3.5 Por meio do Decreto Rio nº 49.940, de 7 de dezembro de 2021, foi regulamentada a constituição da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – CMTC Rio (MOBI-Rio), empresa pública integrante da Administração Indireta Municipal e vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, cuja criação fora autorizada pelo art. 5º da Lei Municipal nº 881, de 11 de junho de 1986.
- 1.3.6 Em 16 de fevereiro de 2022, o Decreto Rio nº 50.199 declarou a caducidade parcial dos Contratos de Concessão nºs 02/2010, 03/2010 e 04/2010, relativos ao Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, na parte referente à operação do SISTEMA BRT.
- 1.3.7 Na mesma data, o Decreto Rio nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, delegou à MOBI-Rio a prestação dos serviços de transporte público coletivo por ônibus no âmbito do SISTEMA BRT no Município do Rio de Janeiro. Além disso, o art. 2º, inciso IV, do Decreto Rio nº 50.201/2022 transferiu à MOBI-Rio a operação e manutenção das ESTAÇÕES e TERMINAIS empregados no SISTEMA BRT.
- 1.3.8 Por força do Decreto Rio nº 50.201/2022, a MOBI-Rio passa a operar o SISTEMA BRT, assim como se torna titular dos direitos provenientes destas receitas acessórias estabelecidas pelo Decreto nº 49.412, uma vez que no momento da caducidade, o serviço de publicidade encontrava-se vigente e em funcionamento.
- 1.3.9 Como decorrência do Decreto nº 48.645, de 23 de março de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 49.412, de 17 de setembro de 2021, e no contexto da caducidade supracitada, celebrou-se um termo de permissão de uso temporário entre a operadora MOBI-Rio e a Coruja Publicidade Ltda em 23 de março de 2022. Com permissão de natureza precária, podendo ser encerrada imediatamente após a celebração de um contrato definitivo, o termo tem por OBJETO a exploração publicitária temporária dos espaços localizados nos ônibus articulados e biarticulados, bem como TERMINAIS e ESTAÇÕES nos corredores TransOeste, TransCarioca e TransOlímpica
- 1.3.10 Da mesma forma, e sob o mesmo contexto, a premissionária NAVEE Tecnologia, Propaganda e Publicidade Ltda. firmou com a MOBI-Rio, em 25 de agosto de 2022, termo de permissão de uso temporário para a exploração comercial de mídia, publicidade e propaganda nos espaços

das ESTAÇÕES e TERMINAIS do SISTEMA BRT (monitores e painéis laterais internos), também lavrado em caráter precário.

- 1.3.11 Com fundamento no exposto anteriormente, o Município do Rio de Janeiro, de acordo com os princípios da transparência, da ética e da livre concorrência, estrutura a presente concessão com o objetivo de promover ambiente competitivo equitativo e aperfeiçoar a qualidade dos serviços de mobilidade prestados nas ESTAÇÕES e TERMINAIS dos corredores de VIA SEGREGADA, atualmente integrantes do SISTEMA BRT. Por meio da oferta de informações de interesse público, dados sobre o sistema de transporte e utilidades adicionais, como serviço gratuito de conexão Wi-Fi, essa iniciativa visa aprimorar a experiência dos USUÁRIOS e caracteriza-se como serviço público passível de delegação à iniciativa privada.

1.4. Justificativa

- 1.4.1 Tendo em vista que o serviço OBJETO desta concessão encontra-se atualmente em execução com fundamento em instrumento jurídico de natureza precária, decorrente de Decreto anterior à caducidade do contrato de operação do transporte público, a presente estruturação visa restabelecer a regularidade contratual e promover concorrência justa por meio de procedimento licitatório, garantindo a continuidade e a eficiência da prestação do serviço público.
- 1.4.2 Em complemento, a formalização de uma concessão de prestação de serviço público, preza por estruturar maior qualidade e assegurar aprimoramento das condições de atendimento à população usuária nos TERMINAIS e ESTAÇÕES, visando:
- i. Permitir que serviços públicos de INFORMAÇÃO AO USUÁRIO não apresentadas anteriormente passem a dispor dos investimentos e planejamento necessários;
 - ii. Permitir que as áreas não abrangidas anteriormente passem a dispor dos investimentos necessários;
 - iii. Aprimorar a experiência e o atendimento à população usuária, por meio da oferta e qualificação de equipamentos públicos associados ao sistema;
- 1.4.3 O objetivo é assegurar a continuidade e a elevação do padrão atual de serviço, ampliando e modernizando a infraestrutura de apoio, incluindo a implantação, manutenção e conservação de ATIVOS instalados em áreas internas e externas de ESTAÇÕES e TERMINAIS, como forma de contribuir para a valorização e melhoria do serviço de transporte municipal.

2. Diagnóstico

2.1. Mobiliários Urbano Existentes

- 2.1.1 A seguir, são apresentados alguns exemplos de painéis publicitários existentes nas ESTAÇÕES e TERMINAIS do SISTEMA BRT atualmente.

- Painel estático e totem digital (48") – Terminal Deodoro:

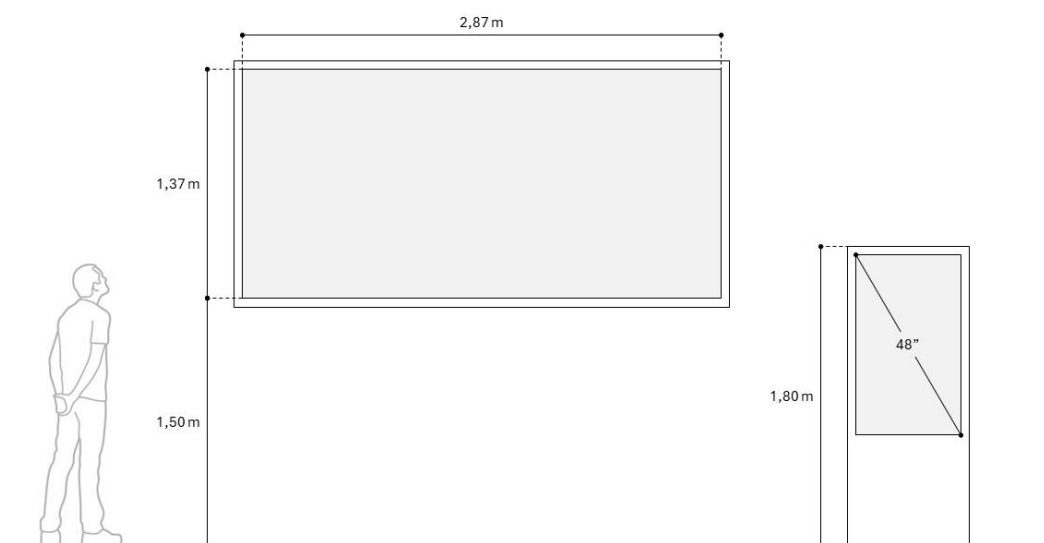


Figura 1 – Painel estático e totem digital – Terminal Deodoro



Figura 2 – Painel estático e totem digital – Terminal Deodoro

- Monitores internos (42") – Estação do BRT TransBrasil:

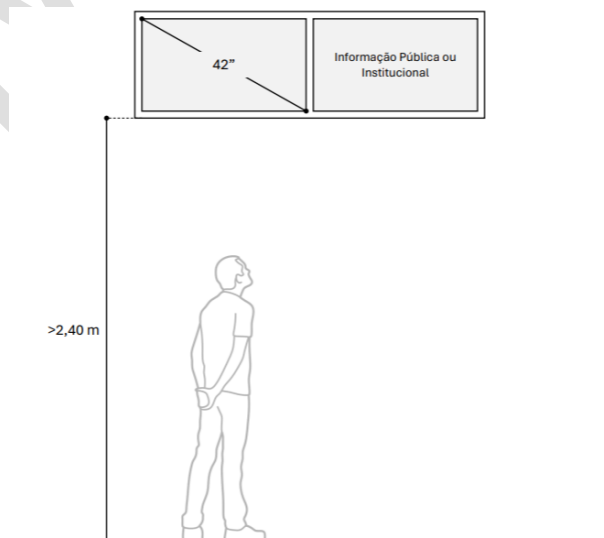


Figura 3 – Monitores internos – Estação do BRT TransBrasil



Figura 4 – Monitores internos – Estação do BRT TransBrasil (Vasco da Gama)

- Painel digital externo (4 x 2 m) – Estação do BRT TransOeste:

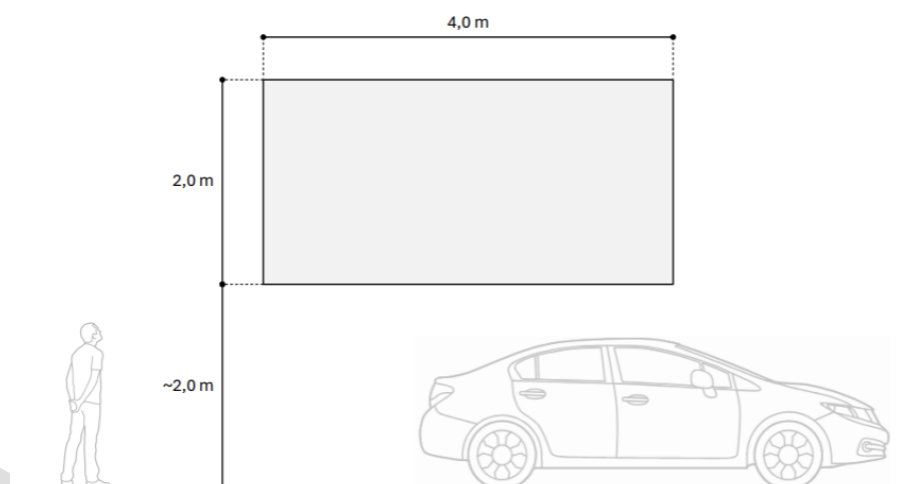


Figura 5 - Painel digital externo – Estação do BRT TransOeste

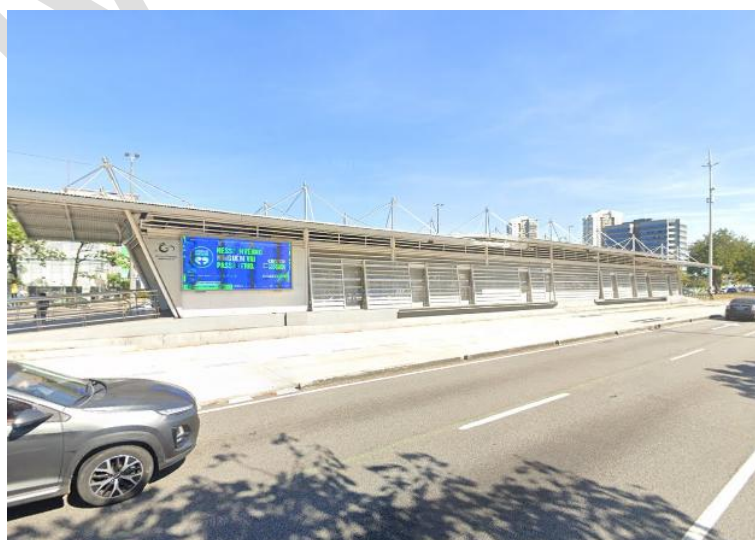


Figura 6 - Painel digital externo – Estação do BRT TransOeste (Afrânio Costa) – Fonte: Google Maps

- Painel digital externo (9 x 3 m) – Terminal Jardim Oceânico:



Figura 7 - Painel digital externo – Terminal Jardim Oceânico – Fonte: Google Maps

- 2.1.2 Os painéis publicitários existentes atualmente não são BENS REVERSÍVEIS, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o fornecimento e a instalação de novos painéis publicitários.

3. Caracterização

3.1. Área da Concessão

- 3.1.1 A presente CONCESSÃO abrangerá toda a extensão dos corredores de VIAS SEGREGADAS destinadas ao sistema de transporte público coletivo que estão sob responsabilidade da MOBI Rio, operadora atual do sistema de Bus Rapid Transport (BRT).

3.1.1.1. Eventual delegação da operação do SISTEMA BRT ou mesmo a substituição/complementação da tecnologia utilizada para o SISTEMA PÚBLICO DE TRANSPORTE EM VIA SEGREGADA na forma autorizada pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro no Projeto de Lei Complementar nº 56/2025 não impacta os direitos e/ou os encargos previstos no CONTRATO e neste TERMO DE REFERÊNCIA, exceto se observados os procedimentos legais e contratuais pertinentes.

- 3.1.2 A área de CONCESSÃO para instalação dos ATIVOS inclui todo o SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM VIA SEGREGADA atualmente operada por meio da MOBI-Rio e que podem vir a ser operadas futuramente por outro agente indicado pelo MUNICÍPIO, compreendendo apenas:

- i) Interno Estações
- ii) Externo Estações
- iii) Interno Terminais
- iv) Externo Terminais

3.2. Estações

3.2.1 Atualmente existem 140 estações operadas pela MOBI-Rio:

- i) O BRT TransCarioca possui 45 estações;
- ii) O BRT TransBrasil possui 17 estações;
- iii) O BRT TransOlímpica possui 18 estações;
- iv) O BRT TransOeste possui 60 estações.

3.2.2 A lista completa das ESTAÇÕES pode ser encontrada no Apêndice I – Lista de ESTAÇÕES e TERMINAIS.

3.3. Terminais

3.3.1 Atualmente existem 11 (onze) TERMINAIS sob gestão operacional da MOBI-Rio:

- i) Jardim Oceânico;
- ii) Mato Alto;
- iii) Recreio;
- iv) Pingo d'Água;
- v) Curral Falso;
- vi) Centro Olímpico;
- vii) Sulacap;
- viii) Fundão;
- ix) Deodoro;
- x) Santa Cruz;
- xi) Margaridas.

3.3.1.1. O terminal Margaridas tem previsão de inauguração antes da ORDEM DE INÍCIO da CONCESSÃO.

3.3.2 A premissa de exclusividade determina que toda e qualquer adição ou supressão de terminal ou estação inaugurado sob responsabilidade da operadora do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM VIA SEGREGADA será contemplada e refletida nesta CONCESSÃO mediante aditivos contratuais.

4. Diretrizes Gerais da Concessão

4.1. Especificações

4.1.1 A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os SERVIÇOS e dispor, de forma direta ou mediante subcontratação, de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO, observado o disposto no CONTRATO em relação à subcontratação.

4.1.1.1. As atividades do OBJETO devem estar de acordo com as orientações estabelecidas pelos órgãos da Administração Pública

Municipal, no exercício de sua competência regulamentar e no seu poder de polícia.

4.1.2 Durante o PRAZO DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá observar todos os requisitos mínimos e específicos deste ANEXO.

4.1.2.1. O PODER CONCEDENTE e a ENTIDADE GESTORA, poderão, a qualquer tempo, constatando que a CONCESSIONÁRIA deixou de atender aos encargos estabelecidos neste documento, manifestar-se expressamente no sentido de que sejam providenciados os ajustes e adequações necessários.

4.1.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá impor o atendimento das regras e disposições do CONTRATO e seus ANEXOS a todas subcontratadas e exigir a apresentação dos documentos e informações necessários à demonstração de regularidade e capacidade de executar as respectivas obrigações.

4.1.3 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar todas as autorizações, alvarás, certidões, permissões, licenças e aprovações de qualquer natureza necessárias junto aos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, com vistas à execução das atividades relacionadas à CONCESSÃO, sendo todas as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.

4.1.3.1. A CONCESSIONÁRIA deve manter atualizadas as autorizações, alvarás, certidões, permissões, licenças e aprovações de qualquer natureza junto aos órgãos responsáveis.

4.1.4 O trabalho de fiscalização do PODER CONCEDENTE, da empresa especializada de auditoria independente e da ENTIDADE GESTORA deverá ser facilitado pela CONCESSIONÁRIA, por meio do fornecimento tempestivo e completo de todas as informações solicitadas, incluindo, mas não se limitando a contratos, notas fiscais, relatórios, dados financeiros e operacionais.

4.1.5 A CONCESSIONÁRIA é autorizada a instalar ATIVOS adicionais aos encargos listados, com a finalidade de exploração publicitária para geração de FONTES DE RECEITAS.

4.1.6 A exploração publicitária deverá atender às restrições emitidas pelo Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR) e não poderá fazer referência a marcas ou produtos relacionados a:

- i) Cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, conforme Lei Federal nº 9.294/1996;
- ii) Produtos armamentistas;
- iii) Entidades religiosas;
- iv) Organizações político-partidárias;

- v) Quaisquer marcas ou produtos cujo nome ou conteúdo apresente teor preconceituoso ou discriminatório em função de raça, cor, gênero, religião, origem étnica, nacionalidade, orientação sexual, condição física, mental ou psíquica, orientação política, ou qualquer outro fator de diferenciação.

5. Diretrizes Específicas

5.1. Plano De Comunicação e Exploração Publicitária

- 5.1.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA para aprovação do PODER CONCEDENTE, como condição precedente à emissão da ORDEM DE INÍCIO.

5.1.1.1. O PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA deverá indicar a localização dos ATIVOS e receitas nas ESTAÇÕES e TERMINAIS, conforme diretrizes conceituais e técnicas estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, demonstrando a localização, quantitativo e tipo de equipamento, determinado por meio da apresentação de:

- i. Proposta de exploração publicitária no interior das ESTAÇÕES e TERMINAIS, detalhando o quantitativo e a localização de tipologias digitais e estáticas em cada, observadas as diretrizes conceituais e técnicas definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da apresentação, em formato de relatório e pranchas no formato A3, de:
 - Planta tipo das ESTAÇÕES (simples e dupla);
 - Planta de todos os TERMINAIS.
- ii. Apresentação do ANTEPROJETO de cada tipologia a ser explorada como ATIVO, de modo a permitir a perfeita compreensão dos equipamentos propostos pela CONCESSIONÁRIA, em pranchas no formato A3, incluindo:
 - Design dos ATIVOS (dimensão e material);
 - Tecnologia.
- iii. Proposta de cronograma físico-financeiro de implantação para ESTAÇÕES e TERMINAIS;
- iv. Apresentação descritiva dos processos de implantação do ATIVOS, seguindo as diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA, melhores práticas do setor, legislação e normativas pertinentes.

5.1.1.2. A fim de avaliar e aprovar as proposições apresentadas pela CONCESSIONÁRIA no PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá criar uma COMISSÃO AVALIADORA, composta por técnicos de órgãos indicados pelo PODER CONCEDENTE.

- 5.1.1.3. A COMISSÃO AVALIADORA poderá, a seu critério, solicitar alterações nos projetos apresentados, caso não atendam às diretrizes estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.1.1.4. Durante a CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA poderá submeter ao PODER CONCEDENTE versão revisada do PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, em decorrência de alterações relevantes nos projetos dos ATIVOS, incluindo, especialmente, modificações na tipologia desses ATIVOS.
- 5.1.1.5. A definição e o desenvolvimento das tipologias dos ATIVOS deverão atender às seguintes diretrizes:
- 5.1.2 A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar à MOBI-Rio, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, o dia e horário de execução dos serviços de substituição ou implantação de qualquer tipo de ATIVO, a fim de evitar conflitos com a operação do transporte.
- 5.1.3 Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas na legislação e normativas pertinentes, as atividades de implantação deverão seguir o disposto nos subitens a seguir:
- i. Minimizar a interferência de obras e intervenções nas ESTAÇÕES e TERMINAIS, observando, em cada localidade, os seguintes elementos: redes coletoras de águas pluviais; elementos com restrições urbanísticas; fundações; redes de saneamento; redes de gás; redes elétricas e de iluminação pública;
 - ii. Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população durante a implantação e manutenção dos equipamentos, caso necessário;
 - iii. Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas sob a supervisão de um profissional com a competente habilitação compatível com a execução das atividades a serem realizadas (obras civis, elétrica/eletrônica etc.);
 - iv. Realizar a limpeza do local, bem como coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com melhores práticas e com as normas vigentes.
- 5.1.4 A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu critério, proceder com a substituição de ATIVOS existentes por novos modelos, desde que cumpridas todas as determinações referentes à execução dos SERVIÇOS, especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.1.4.1. O design dos novos modelos propostos deve se assemelhar, sempre que possível, ao design dos modelos de mobiliários já instalados no MUNICÍPIO.
- 5.1.4.2. Caso o modelo proposto apresente tipologia distinta dos ATIVOS descritos no PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA anteriormente aprovado, a CONCESSIONÁRIA

deverá submeter nova proposta de ANTEPROJETO à apreciação e aprovação prévia do PODER CONCEDENTE.

5.1.5 Após aprovação do novo ATIVO pela COMISSÃO AVALIADORA bem como o PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá dar início aos trâmites legais de implantação dos novos equipamentos junto aos órgãos municipais competentes.

5.1.5.1. A estrutura dos novos ATIVOS devem ser composta por materiais de qualidade igual ou superior aos dos mobiliários existentes instalados no MUNICÍPIO.

5.1.5.2. A concepção dos ATIVOS deverá observar a capacidade dos equipamentos em manter sua integridade física, ante a possibilidade deles se tornarem alvos potenciais de furto e/ou vandalismo. As proposições deverão considerar as seguintes características:

- i. Robustez estrutural, incluindo fundações;
- ii. Durabilidade, resistência, qualidade de acabamento, facilidade de manutenção e reposição da materialidade constituinte do ATIVO proposto;
- iii. Dificuldade de acesso à desmontagem das peças componentes do ATIVO, de modo a minimizar o potencial de furto/vandalismo
- iv. Priorizar a utilização de materiais de baixo valor no mercado de recicláveis, sem desprestigiar a resistência, durabilidade, facilidade de reposição e adequação à paisagem urbana;
- v. Observar a procedência da materialidade empregada no ATIVO proposto, com preferência para a utilização de fornecedores nacionais/regionais;
- vi. Caso a CONCESSIONÁRIA opte pela utilização de materiais de procedência internacional, apresentar alternativa de substituição, caso necessário, por equivalentes de origem nacional;
- vii. Quanto a utilização de elementos em vidro, considerar a execução de grafismo jateado, a ser aprovado pela COMISSÃO AVALIADORA, a fim de coibir o vandalismo pela utilização de ácido; e
- viii. Os ATIVOS não poderá apresentar estrutura de fixação ao solo ou fundação aparente acima do nível do piso acabado, de modo a não introduzir saliências ou desníveis que possam ocasionar problemas como acidentes e acesso ao transporte público.

5.1.6 Os ATIVOS deverão atender às diretrizes mínimas estabelecidas, de modo a assegurar sua plena conformidade funcional, formal e técnico-econômico, atendendo, ao menos, os critérios elencados:

5.1.6.1. Critérios de Funcionalidade

- i. Facilidade de identificação e utilização do equipamento.
- ii. Adequação às exigências funcionais específicas do equipamento.

- iii. Disponibilização de informações relevantes quanto ao serviço prestado e/ou pela utilização do equipamento pelos USUÁRIOS.
- iv. Acessibilidade universal.
- v. Segurança, conforto e proteção aos USUÁRIOS.

5.1.6.2. Critérios Formais

- i. Escala adequada às ESTAÇÕES e TERMINAIS.
- ii. Harmonia com a paisagem e com o contexto das ESTAÇÕES e TERMINAIS.
- iii. Acabamentos sem arestas vivas e/ou pontiagudas, prejudiciais ao contato físico e aproximação dos USUÁRIOS.
- iv. Estar de acordo com legislações vigentes de publicidade e de acessibilidade

5.1.6.3. Critérios Técnicos e Econômicos

- i. Materialidade:
 - Resistência e durabilidade (tratamento anticorrosivo);
 - Acabamento de alta qualidade;
 - Robustez;
 - Adequação à paisagem/ambiência urbana;
 - Baixo valor no mercado de recicláveis;
 - Facilidade de manutenção, com ordem de preferência por equipamentos e/ou fornecedores de procedência regional, nacional e, por fim, internacional.
 - Quanto à utilização de vidro (i) segurança da peça deve evitar a projeção de estilhaços e (ii) sugestão de execução de grafismo jateado.
- ii. Deverão ser consideradas as diretrizes técnicas semelhantes às dos equipamentos hoje instalados estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na legislação vigente e em normativas pertinentes.

5.2. Diretrizes de Implantação

A CONCESSIONÁRIA é autorizada a instalar os ATIVOS, em caráter de exclusividade, na ÁREA DE CONCESSÃO, conforme descrito abaixo:

5.2.1 Interno estações

5.2.1.1. Monitores Internos

- i. Em complemento à apresentação, em tempo fixo e de forma ininterrupta, das informações relativas ao serviço de transporte nos monitores digitais, conforme disposto no Item 6.1., poderá ser prevista a instalação de monitores adicionais ao longo das ESTAÇÕES, fixados ao teto, desde que não impliquem qualquer dano à infraestrutura existente, observem as diretrizes de acessibilidade e segurança, e não obstruam a circulação de

USUÁRIOS nem prejudiquem a visualização das informações gerais;

- ii. Os monitores deverão estar instalados com a altura mínima de 2,4 m em relação ao solo, não obstruindo o fluxo e passagem.
- iii. A CONCESSIONÁRIA deve adotar as cautelas necessárias para garantir a proteção e a higidez do monitor instalado, de forma a evitar furto e vandalismo que afetem a prestação do serviço nas ESTAÇÕES;

5.2.1.2. Painéis Publicitários

- i. Possibilidade de instalação de ATIVOS nas faces laterais internas das ESTAÇÕES;
- ii. O OBJETO de exploração publicitária não poderá, em nenhuma hipótese, obstruir a circulação de pedestres ou interferir o fluxo de público nas áreas destinadas ao uso comum, não ocultando a sinalização ou a visibilidade de elementos e ambientes de interesse público (como sanitários, bilheterias, rotas de fuga, itinerário dos ônibus etc);
- iii. As intervenções a serem realizadas deverão preservar integralmente a integridade física e estrutural dos materiais e elementos construtivos das ESTAÇÕES, sendo vedada qualquer ação que possa causar danos ou comprometer sua conservação;
- iv. Devem possuir dimensões compatíveis com os ambientes internos, não podendo ser dimensionada para visualização a partir do exterior das ESTAÇÕES;
- v. Os ATIVOS instalados poderão ser digitais e/ou estáticos;
- vi. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelo descarte ambientalmente correto do material instalado;
- vii. Em caso de exploração por adesivações, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
 - Para o caso de adesivações, o CONCESSIONÁRIO deverá fornecer, produzir, instalar, manter e remover adesivações internas das ESTAÇÕES, garantindo qualidade estética, durabilidade e segurança.
 - Ao término do contrato ou quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO deverá remover adesivações sem danificar as superfícies;

5.2.1.3. Wi-fi

- i. Poderá instalar e explorar comercialmente o serviço de Wi-Fi, inclusive por meio de publicidade, patrocínios e banners digitais.
- ii. O sistema deverá permitir o gerenciamento completo do serviço de internet gratuita, possibilitando o controle de número de acessos, tempo de conexão e sites visitados, garantindo rastreabilidade e conformidade com a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

5.2.2 Externo estações

5.2.2.1. Paineis Publicitário

- i. Digital ou Estático;
- ii. A área máxima das faces publicitárias dos painéis publicitários externos às ESTAÇÕES deve se restringir a área de referência conforme Figura 8, de modo a minimizar o impacto na paisagem. Compete a CONCESSIONÁRIA verificar dimensão *in loco*;
- iii. Considera-se 2 (duas) faces publicitárias nas ESTAÇÕES simples e 4 (quatro) nas ESTAÇÕES duplas, respeitando a área destacada (Figura 8) e não provocando ofuscamento e adequando a intensidade luminosa em função das condições de luminosidade (reduzindo o brilho no período noturno);
- iv. Não ocasionar risco a pessoas e veículos;
- v. Para as ESTAÇÕES situadas na linha TransBrasil, será permitido um limite máximo de 6 m² por lado da via, de forma indivisível, em cada ESTAÇÃO (sendo simples ou dupla), por esta possuir arquitetura diferenciada em relação às demais.
- vi. Instalações além da área e limite definidos nos Itens ii e v supra, serão de caráter efêmero, sendo classificadas como PROJETOS ESPECIAIS, sujeitos à aprovação do PODER CONCEDENTE e ao compartilhamento de 25% da receita auferida.



Figura 8 – Imagem de referência: área para painel externo às estações do BRT

5.2.3 Interno terminais

5.2.3.1. Monitores Internos

- i. Em complemento à apresentação, em tempo fixo e de forma ininterrupta, das informações relativas ao serviço de transporte nos monitores digitais, conforme disposto no subitem 6.1, poderá ser prevista a instalação de monitores adicionais ao longo dos

TERMINAIS, fixados ao teto, desde que não impliquem qualquer dano à infraestrutura existente, observem as diretrizes de acessibilidade e segurança, e não obstruam a circulação de USUÁRIOS nem prejudiquem a visualização das informações gerais;

- ii. Os monitores deverão estar instalados com a altura mínima de 2,4 m em relação ao solo, não obstruindo o fluxo e passagem.
- iii. A CONCESSIONÁRIA deve adotar as cautelas necessárias para garantir a proteção e a higidez do monitor instalado, de forma a evitar furto e vandalismo que afetem a prestação do SERVIÇO nas ESTAÇÕES;

5.2.3.2. Painéis Publicitários

- i. Possibilidade de instalação de ATIVOS nas faces laterais dos TERMINAIS;
- ii. O OBJETO de exploração publicitária não poderá, em nenhuma hipótese, obstruir a circulação de pedestres ou interferir no fluxo de público nas áreas destinadas ao uso comum.
- iii. Todas as intervenções devem respeitar a segurança do USUÁRIO, sinalização ou dispositivos de emergência;
- iv. As intervenções a serem realizadas deverão preservar integralmente a integridade física e estrutural dos materiais e elementos construtivos das ESTAÇÕES, sendo vedada qualquer ação que possa causar danos ou comprometer sua conservação;
- v. O ATIVO instalado poderá ser digital e/ou estático;
- vi. Os ATIVOS podem possuir de 1 (uma) a 2 (duas) faces publicitárias;
- vii. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelo descarte ambientalmente correto do material instalado;
- viii. Em caso de exploração por adesivações, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
 - Para o caso de adesivações, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, produzir, instalar, manter e remover adesivações internas nos TERMINAIS, garantindo qualidade estética, durabilidade e segurança.
 - Ao término do CONTRATO ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONCESSIONÁRIO deverá remover adesivações sem danificar as superfícies;

5.2.3.3. Wi-fi

- i. Poderá instalar e explorar comercialmente o serviço de Wi-Fi, inclusive por meio de publicidade, patrocínios e banners digitais.
- ii. O sistema deverá permitir o gerenciamento completo do serviço de internet gratuita, possibilitando o controle de número de acessos, tempo de conexão e sites visitados, garantindo rastreabilidade e conformidade com a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

5.2.4 Externo terminais

- i. Para ATIVOS de caráter efêmero, instalados na parte externa dos TERMINAIS, incluindo passarelas, a iniciativa será caracterizada como PROJETO ESPECIAL, sujeita à aprovação do PODER CONCEDENTE e ao compartilhamento de 25% da receita auferida.

5.3. Restrições de Exploração Publicitária

5.3.1 A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao PODER CONCEDENTE a implantação de ATIVOS adicionais que excedam os quantitativos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA. A proposta deverá conter PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, incluindo a caracterização do mobiliário adicional e a localização proposta,, encargos adicionais e/ou divulgação de publicidade institucional.

5.3.2 Naming rights

5.3.2.1. Fica vedada a utilização de *naming rights* ou qualquer forma de patrocínio que altere a denominação oficial dos TERMINAIS ou ESTAÇÕES preservando-se seu caráter público e institucional.

5.3.3 Externo Terminais

5.3.3.1. Fica vedada qualquer forma de exploração por meio de face publicitária em estruturas fixas nas áreas externas aos TERMINAIS, conforme apresentado na Figura 7 do Item 2;

5.3.4 Veículos

5.3.4.1. É vedada a exploração de publicidade ou qualquer outra forma de veiculação comercial na parte interna e/ou externa dos veículos.

6. Encargos da Concessão

Os Encargos da CONCESSÃO se dividem em ENCARGOS DE INVESTIMENTO, ENCARGOS DE OPERAÇÃO e ENCARGOS DE TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS da ÁREA DA CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA.

6.1. Encargos de Investimento

6.1.1 Os ENCARGOS DE INVESTIMENTO compreendem a instalação de ATIVOS exclusivos para INFORMAÇÃO AO USUÁRIO, conforme definições mencionadas abaixo.

6.1.2 A execução dos ENCARGOS DE INVESTIMENTO deverá observar as disposições deste ANEXO, bem como toda a legislação, normativa e regulamentação aplicável.

6.1.3 A CONCESSIONÁRIA deverá executar os ENCARGOS DE INVESTIMENTO em até 90 (noventa) dias contados da ORDEM DE INÍCIO, conforme descrito abaixo:

6.1.3.1. Interno estação

6.1.3.1.1. Monitor Interno

- i. Deverão ser instalados monitores digitais próximos às plataformas de serviço ao longo da extensão das ESTAÇÕES, de modo a assegurar a comunicação das informações relativas a todas as linhas em operação, não se restringindo às plataformas de maior relevância operacional, e respeitando as seguintes exigências:
 - Apresentação, de forma ininterrupta, de informações sobre o serviço de transporte prestado, contendo número da linha, previsão de tempo de chegada e situação da linha (normal ou irregular);
 - Os monitores deverão estar instalados fixados ao teto, garantindo ampla visibilidade, com a altura mínima de 2,40 metros (dois metros e quarenta centímetros) em relação ao solo, não obstruindo o fluxo e passagem;
- ii. A CONCESSIONÁRIA deve adotar as cautelas necessárias para garantir a proteção e a higidez do monitor instalado, de forma a evitar furto e vandalismo que afetem a prestação do serviço nas ESTAÇÕES;
- iii. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que as informações referentes ao serviço de transporte público mantenham conectividade e interoperabilidade com o sistema da operadora MOBI-Rio.

6.1.3.2. Interno terminal

6.1.3.2.1. Monitor Interno Central

- i. Deverá ser garantida a instalação de, no mínimo, 1 (um) monitor em local de maior fluxo de USUÁRIO dos TERMINAIS, de modo a assegurar ampla visibilidade e previsibilidade das informações exibidas, contendo:
 - Apresentação, de forma ininterrupta, de informações sobre o serviço de transporte prestado, contendo número da linha, previsão de tempo de chegada e situação da linha (normal ou irregular);
 - A visibilidade das informações deve ser respeitar uma distância mínima de 5 (cinco) metros;
- ii. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que as informações referentes ao serviço de transporte público mantenham conectividade e interoperabilidade com o sistema da operadora MOBI-Rio.

6.1.3.2.2. Monitor Interno

- i. Deverão ser instalados monitores digitais, próximos às plataformas de serviço, e distribuídos de forma equitativa ao longo de toda a extensão dos TERMINAIS, assegurando a comunicação das informações relativas a todas as linhas em operação, não se restringindo às plataformas de maior relevância operacional;
- Apresentação, de forma ininterrupta, de informações sobre o serviço de transporte prestado, contendo número da linha, previsão de tempo de chegada e situação da linha (normal ou irregular);
- Fixados ao teto, garantindo ampla visibilidade, de forma que não impliquem qualquer dano à infraestrutura existente;
- Os monitores deverão estar instalados com a altura mínima de 2,40 metros (dois metros e quarenta centímetros) em relação ao solo, não obstruindo o fluxo e passagem;
- ii. A CONCESSIONÁRIA deve adotar as cautelas necessárias para garantir a proteção e a higidez do monitor instalado, de forma a evitar furto e vandalismo que afetem a prestação do serviço nas ESTAÇÕES;
- iii. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que as informações referentes ao serviço de transporte público mantenham conectividade e interoperabilidade com o sistema da operadora MOBI-Rio.

6.1.3.2.3. Wi-fi

- i. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer acesso gratuito diário à internet nos TERMINAIS.
- ii. O sistema deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais (iOS, Android e, opcionalmente, Windows), possibilitando o acesso por meio de celulares, tablets e notebooks.

6.1.4 A CONCESSIONÁRIA deve arcar com todos os custos referentes à instalação, operação, administração e manutenção dos ATIVOS, bem como de toda a infraestrutura dos mesmo, inclusive o consumo de energia elétrica.

6.1.4.1. O consumo mensal de energia elétrica de cada ponto será estimado conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Energia (KWh)} = P \times t$$

Onde:

- P = potência do equipamento em Watts
- t = tempo de funcionamento no período de um mês

(medição em horas);

6.1.4.2. As tarifas aplicáveis ao consumo de energia elétrica estimadas em KWh dos equipamentos serão as estabelecidas na atual Resolução ANEEL nº1174, de 04/07/2011 e alterações posteriores.

6.1.4.3. Uma vez apurado o valor devido pela CONCESSIONÁRIA pelo consumo de energia elétrica, conforme acima descrito, a MOBI-Rio enviará mensalmente à CONCESSIONÁRIA uma carta contendo o resumo do consumo apurado no mês imediatamente anterior, o tempo de utilização e o valor total devido para que haja o reembolso da despesa pela CONCESSIONÁRIA.

6.1.4.4. O valor do reembolso deverá ser depositado em conta da MOBI-Rio, conforme indicação na referida carta.

6.1.4.5. O horário permitido para funcionamento dos equipamentos instalados pela CONCESSIONÁRIA será o mesmo horário de funcionamento das ESTAÇÕES e TERMINAIS.

6.2. Encargos de Operação

6.2.1 Os ENCARGOS DE OPERAÇÃO compreendem os encargos de operação, conservação, manutenção e gestão dos ATIVOS para prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.

6.2.2 Manutenção e Conservação

6.2.2.1. Manutenção e conservação compreendem procedimentos técnicos de verificação de conformidade e funcionamento dos ATIVOS, contemplando consertos e/ou substituições de peças e periféricos, com vistas à conservação e ao bom funcionamento dos ATIVOS instalados, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

6.2.2.2. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela realização de três tipos de manutenção: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA e MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL.

6.2.2.3. Os encargos de manutenção e conservação não contemplam os ATIVOS envolvidos na operação do transporte em VIA SEGREGADA, apenas e exclusivamente aos ATIVOS previstos nesse ANEXO.

6.2.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar PLANO DE MANUTENÇÃO que será submetido ao PODER CONCEDENTE ou a quem ele indicar, detalhando os procedimentos do planejamento de vistorias, de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e MANUTENÇÃO CORRETIVA dos ATIVOS nas ESTAÇÕES e TERMINAIS ao longo do período da CONCESSÃO como condição precedente para ORDEM DE INÍCIO.

- 6.2.2.5. O detalhamento das atividades, a periodicidade das ações preventivas e vistorias nos TERMINAIS e ESTAÇÕES, o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição dos ATIVOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE deverão constar deste PLANO DE MANUTENÇÃO.
- 6.2.2.6. O PODER CONCEDENTE, sempre que julgar pertinente, também enviará demandas de manutenção dos ATIVOS instalados à CONCESSIONÁRIA.
- 6.2.2.7. O PODER CONCEDENTE receberá as solicitações encaminhadas pelos diversos órgãos públicos, enviando-as à CONCESSIONÁRIA – por meio de mensagem eletrônica ou do meio de comunicação que for mais conveniente às PARTES – a qual deverá responder a solicitação no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE e, em sua ausência, dentro de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.2.2.8. A CONCESSIONÁRIA deverá manter ouvidoria organizada para recebimento, encaminhamento, resolução e observação de queixas, reclamações, comentários e críticas de terceiros e de USUÁRIOS, a partir de canais como o Portal 1746 da PCRJ, cujo acesso será disponibilizado à CONCESSIONÁRIA após o início da operação, devendo todos os chamados serem atendidos no prazo máximo estipulado e, em sua ausência, dentro de 10 (dez) dias úteis.
- 6.2.2.9. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar ao PODER CONCEDENTE relatórios periódicos trimestrais concernentes à sua atuação no atendimento de queixas, reclamações, comentários e críticas de terceiros e de USUÁRIOS.
- 6.2.2.10. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos, de modo a prolongar a vida útil dos equipamentos.
- 6.2.2.11. Compete à CONCESSIONÁRIA, no exercício das atividades de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, adotar medidas destinadas à garantir bom funcionamento dos ATIVOS, e a fim de prevenir seu desgaste e deterioração acelerada, mediante a execução de serviços específicos, variáveis conforme o ATIVO em questão, tais como:
- i) Hidrojateamento;
 - ii) Limpeza manual e mecânica;
 - iii) Limpeza de pichações e grafites;
 - iv) Retirada de panfletos, adesivos de propaganda e/ou similares;
 - v) Manutenção do sistema de iluminação;
 - vi) Revisão das instalações elétricas;

- vii) Manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários;
- viii) Substituição de equipamentos e componentes desgastados ou com fim da vida útil.

6.2.2.12. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ocorrer de acordo com o PLANO DE MANUTENÇÃO, observando os prazos nele contidos.

6.2.2.13. A MANUTENÇÃO CORRETIVA é a atividade técnica responsável pela correção de uma falha ou anormalidade identificada em instalação ou equipamento e deve ser realizada com o intuito de restabelecer o estado de normalidade dos ATIVOS.

6.2.2.14. O atendimento aos chamados para MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser realizado em um período de até 72 (setenta e duas) horas após comunicação da ocorrência para a CONCESSIONÁRIA.

6.2.2.15. O prazo de intervenção da MANUTENÇÃO CORRETIVA poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas apenas em caso de acontecimentos extraordinários, acidentes que demandem a troca parcial ou total do equipamento danificado ou ainda por falta de energia elétrica, cuja responsabilidade é da CONCESSIONÁRIA de energia que atende o MUNICÍPIO. Nestes casos, o PODER CONCEDENTE deverá ser formalmente comunicado pela CONCESSIONÁRIA.

6.2.2.16. A MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá contemplar em seu escopo de serviços, sem se limitar a:

- i) Remoção de equipamentos danificados por acidentes e/ou vandalismo/furto;
- ii) Destinação dos equipamentos danificados em conformidade com as normas e legislações pertinentes, observando inclusive as questões ambientais de descarte;
- iii) Substituição de equipamentos danificados por acidentes e/ou vandalismo/furto;
- iv) Reparo de equipamentos por deterioração e/ou vandalismo/furto;
- v) Reposição de cabeamento e fiações por deterioração e/ou vandalismo/furto;
- vi) Recomposição dos painéis de informação, mensagem e publicitários.

6.2.2.17. Os materiais utilizados nas reposições feitas pela MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão ter qualidade igual ou superior aos originais.

6.2.2.18. A MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL é a atividade técnica responsável pela correção rápida destinada a corrigir falhas, danos ou situações de risco que comprometam a segurança dos USUÁRIOS ou a operação do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO

EM VIA SEGREGADA, devendo ser executada em caráter prioritário até o restabelecimento pleno das condições de funcionamento.

6.2.2.19. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que suas equipes executem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL, em serviço de qualquer nível de complexidade, sempre que identificada situação que represente risco ou potencial perigo aos USUÁRIOS das ESTAÇÕES e TERMINAIS.

6.2.2.20. Todos os serviços de manutenção devem ser conduzidos de forma a minimizar a interferência com a movimentação de usuários, transeuntes e do tráfego.

6.2.3 Veiculação de Comunicação Municipal

6.2.3.1. Os monitores internos à ESTAÇÕES e TERMINAIS deverão disponibilizar veiculação de informações referentes ao sistema de transporte público na ÁREA DA CONCESSÃO.

- i) Apresentação da previsão de chegada dos veículos, disposta de forma ordenada, conforme a sequência de tempo estimado para chegada;
- ii) Informativos sobre a situação operacional do sistema (regular ou irregular);
- iii) Horário atualizado, de acordo com o horário de Brasília (UTC-3).

6.2.3.2. O PODER CONCEDENTE submeterá os conteúdos que serão veiculados nos ATIVOS estáticos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo solicitar conteúdo diferente para cada ATIVO ou conjunto de ATIVOS.

6.2.3.3. O PODER CONCEDENTE submeterá os conteúdos que serão veiculados nos ATIVOS digitais a qualquer tempo, podendo solicitar conteúdo diferente para cada ATIVO ou conjunto de ATIVOS.

6.2.4 Em até 2 (dois) anos da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a CONCESSIONÁRIA deverá possibilitar a submissão do conteúdo remotamente pelo CENTRO DE OPERAÇÕES RIO – COR ou outro agente municipal indicado pelo PODER CONCEDENTE.

6.2.4.1. Todos os ATIVOS digital deverão disponibilizar ao menos 15% (quinze por cento) do tempo de rolagem para veiculação de mídia ou publicidade indicada pelo PODER CONCEDENTE, com o objetivo de garantir as condições de segurança, funcionalidade e estética.

6.3. Encargos de Transparência e Prestação de Contas

6.3.1 A CONCESSIONÁRIA deverá prestar informações por meio de relatórios periódicos ao PODER CONCEDENTE com vistas à ENTIDADE GESTORA, de

forma a garantir a transparência da gestão da CONCESSÃO e o cumprimento do CONTRATO.

6.3.2 CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO, periodicamente: Relatório Mensal de Gestão; Relatório Trimestral de Gestão; e Relatório Consolidado Anual.

6.3.3 Relatório Mensal de Gestão

6.3.3.1. O Relatório Mensal de Gestão deverá ser entregue mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada mês.

6.3.3.2. No Relatório Mensal de Gestão devem ser apresentados:

- i. os valores da RECEITA OPERACIONAL BRUTA arrecadada no mês, com distinção entre FONTES DE RECEITAS e RECEITAS de PROJETOS ESPECIAIS;
- ii. relação do quantitativo dos ATIVOS, de acordo com as tipologias, por ESTAÇÕES e TERMINAIS.

6.3.4 Relatório Trimestral de Gestão

6.3.4.1. O Relatório Trimestral de Gestão deverá ser entregue trimestralmente pela CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

6.3.4.2. No Relatório Trimestral de Gestão devem ser apresentados:

- i. Relatório de execução dos ENCARGOS DE OPERAÇÃO;
- ii. Os valores da RECEITA OPERACIONAL BRUTA arrecadada no trimestre, com distinção entre FONTES DE RECEITAS e RECEITAS de PROJETOS ESPECIAIS;
- iii. Laudos técnicos e comprovantes da validade de certificados, laudos e serviços aplicáveis;
- iv. Críticas, elogios, sugestões, denúncias e reclamações recebidas dos USUÁRIOS, contendo breve descrição, data e as medidas tomadas em relação a elas;
- v. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos funcionários; e
- vi. Demonstrativo de Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial da CONCESSIONÁRIA de apuração trimestral.

6.3.5 Relatório Consolidado Anual

6.3.5.1. O Relatório Consolidado Anual deverá ser entregue anualmente pela CONCESSIONÁRIA, em até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada ano calendário.

6.3.5.2. No Relatório Consolidado Anual devem ser apresentados:

- i. Síntese dos Relatórios de Gestão Trimestrais;
- ii. Relatório de melhorias, manutenções e demais ações implementadas;
- iii. Demonstrações contábeis e financeiras auditadas, acompanhadas de notas explicativas; e,
- iv. Planejamento de ações e atividades previstas para o ano seguinte.

6.3.5.3. O Relatório Consolidado Anual deverá possibilitar uma comparação evolutiva, mediante apresentação de série histórica, das informações apresentadas.

6.3.5.4. O Relatório Consolidado Anual deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico oficial da CONCESSIONÁRIA, acessível pela internet e disponível aos USUÁRIOS.

6.3.6 Os relatórios mensais, trimestrais e anuais poderão ser utilizados para verificação do cumprimento dos encargos previstos.

6.3.7 A CONCESSIONÁRIA deve manter constantemente atualizada a relação de BENS REVERSÍVEIS, conforme previsto em CONTRATO.

6.3.8 Na execução dos SERVIÇOS previstos pela CONCESSÃO, deverão ser cumpridas toda a legislação e normativas vigentes, ou aquelas que venham a ser publicadas em substituição a estas.

6.3.9 O PODER CONCEDENTE poderá, a seu critério, realizar inspeções em todas as áreas e equipamentos OBJETO da CONCESSÃO a fim de realizar uma análise de conformidade entre os relatórios apresentados e a situação real dos ATIVOS.

6.3.10 O PODER CONCEDENTE poderá, a seu critério, realizar inspeções em toda a ÁREA DA CONCESSÃO, a fim de realizar uma análise de conformidade entre os relatórios apresentados e a situação real, podendo, para tanto, contar com o apoio de terceiros.

7. Outorga Variável

7.1. Disposições

7.1.1 A OUTORGA VARIÁVEL é devida a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO, e corresponderá à aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre as FONTES DE RECEITA e do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as RECEITAS DE PROJETOS ESPECIAIS da CONCESSIONÁRIA, quando aplicável, com apuração mensal corrente na vigência de sua apuração.

7.1.2 A apuração da OUTORGA VARIÁVEL será realizada mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, com base nas informações contábeis, financeiras e operacionais previstas neste documento.

8. Prazos

8.1. Definições

- 8.1.1 A CONCESSÃO terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data estabelecida na ORDEM DE INÍCIO.
- 8.1.2 O PODER CONCEDENTE emitirá a ORDEM DE INÍCIO em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do CONTRATO.
- 8.1.3 São condições precedentes da ORDEM DE INÍCIO a aprovação pelo PODER CONCEDENTE do PLANO DE MANUTENÇÃO e do PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, em conformidade com o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.1.3.1. O PODER CONCEDENTE terá até 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento do PLANO DE MANUTENÇÃO e do PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA para avaliação e aprovação.
- 8.1.3.2. É facultado ao PODER CONCEDENTE solicitar revisões e/ou correções nos documentos, sempre que identificar erros e/ou inadequações.
- 8.1.3.3. Em caso de solicitação pelo PODER CONCEDENTE de alteração justificada no PLANO DE MANUTENÇÃO ou no PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, a CONCESSIONÁRIA terá prazo de 10 (dez) dias corridos para reapresentá-lo(s).
- 8.1.3.4. Após o recebimento dos documentos revisados O PODER CONCEDENTE disporá de 20 (vinte) dias corridos para aprovar o PLANO DE MANUTENÇÃO e o PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, sendo que após decorrido esse prazo os documentos serão considerados aprovados tacitamente pelo PODER CONCEDENTE.
- 8.1.4 A CONCESSIONÁRIA deverá entregar relatórios de gestão mensalmente, trimestralmente e anualmente, conforme descrito no Item 7, por meio de procedimento a ser acordado entre as PARTES.

APÊNDICE I - LISTA DE TERMINAIS E ESTAÇÕES

NOME	TIPO	CORREDOR
31 DE OUTUBRO	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
AFRÂNIO COSTA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
AMÉRICAS PARK	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
ANA GONZAGA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
ANDRÉ ROCHA	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
ARACY CABRAL	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
ARROIO PAVUNA	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
ASA BRANCA	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
BAIXA DO SAPATEIRO	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
BARRA SHOPPING	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
BARRA SHOPPING	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
BENFICA	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
BENVINDO DE NOVAES	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
BOIÚNA	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
BOSQUE DA BARRA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
BOSQUE MARAPENDI	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
CAJUEIROS	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
CAMPINHO	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
CÂNDIDO MAGALHÃES	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
CAPITÃO MENEZES	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
CARDOSO DE MORAES	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
CATEDRAL DO RECREIO	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
CENTRO METROPOLITANO	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
CESARÃO I	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
CESARÃO II	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
CESARÃO III	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
CESARINHO	ESTAÇÃO	TRANSOESTE

CIDADE ALTA	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
COLÔNIA	ESTAÇÃO	TRANSOLÍMPICA
COSMOS	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
CTEX	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
CURICICA	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
DIVINA PROVIDÊNCIA	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
DOM BOSCO	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
EMBRAPA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
FAZENDA BOTAFOGO	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
FIOCRUZ	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
GALEÃO 1	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
GALEÃO 2	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
GASTÃO RANGEL	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
GELSON FONSECA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
GENERAL OLÍMPIO	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
GILKA MACHADO	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
GLÁUCIO GIL	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
GOLFE OLÍMPICO	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
GUADALUPE	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
GUAPORÉ	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
GUIGNARD	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
GUIOMAR NOVAES	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
HOSPITAL DE BONSUCESSO	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
IBIAPINA	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
ICURANA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
ILHA DE GUARATIBA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
ILHA PURA	ESTAÇÃO	TRANSOLÍMPICA
INHOAÍBA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
INTERLAGOS	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
INTO	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
IPASE	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA

IRAJÁ	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
JARDIM GUADALUPE	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
JÚLIA MIGUEL	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
LEILA DINIZ	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
LOBO JUNIOR	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
LOURENÇO JORGE	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
MAGALHÃES BASTOS	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
MAGARÇA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
MANACÉIA	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
MARAMBAIA	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
MARÉ	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
MARECHAL FONTENELE	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
MARINHA MERCANTE	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
MERCADÃO	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
MERCADO SÃO SEBASTIÃO	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
MERCK	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
MINHA PRAIA	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
MORRO DO OUTEIRO	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
NOTRE DAME	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
NOVA BARRA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
NOVO LEBLON	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
OLARIA	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
OLOF PALME	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
OTAVIANO	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
OUTEIRO SANTO	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
PADRE JOÃO CRIBBIN	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
PARQUE DA ESPERANÇA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
PARQUE DAS ROSAS	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
PARQUE OLIMPICO	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
PARQUE SÃO PAULO	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
PASTOR JOSÉ SANTOS	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA

PAULO MALTA REZENDE	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
PEDRA DE ITAÚNA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
PEDRO CORRÊA	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
PEDRO TAQUES	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
PENHA 1	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
PENHA 2	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
PINA RANGEL	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
PINTO TELES	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
PISCINÃO DE RAMOS	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
PONTAL	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
PONTÕES/BARRA SUL	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
PRAÇA DO BANDOLIM	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
PRAÇA DO CARMO	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
PRAÇA SECA	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
PREFEITO ALIM PEDRO	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
RECANTO DAS GARÇAS	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
RECANTO DAS PALMEIRAS	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
RECREIO SHOPPING	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
REDE SARAH	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
RICARDO MARINHO	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
RIO 2	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
RIOCENTRO	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
RIOMAR	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
RIVIERA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
RUBENS VAZ	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
SALVADOR ALLENDE	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
SANTA EFIGÊNIA	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
SANTA EUGÊNIA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
SANTA LUZIA	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
SANTA MÔNICA JARDINS	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
SANTA VERIDIANA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE

SÃO JORGE	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
TANQUE	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
TAPEBUIAS	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
TAQUARA	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
TRÊS PONTES	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
VASCO DA GAMA	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
VAZ LOBO	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
VENDAS DE VARANDA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
VENTURA	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
VIA PARQUE	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
VICENTE DE CARVALHO	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
VIGÁRIO GERAL	ESTAÇÃO	TRANSBRASIL
VILA KOSMOS	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
VILA MILITAR	ESTAÇÃO	TRANSOLIMPICA
VILA PACIÊNCIA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
VILA QUEIROZ	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
VILA SAPÊ	ESTAÇÃO	TRANSCARIOCA
VILAR CARIOCA	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
CAMPO GRANDE	ESTAÇÃO	TRANSOESTE
CENTRO OLÍMPICO	TERMINAL	TRANSOLIMPICA
CURRAL FALSO	TERMINAL	TRANSOESTE
DEODORO	TERMINAL	TRANSBRASIL
FUNDÃO / AROLD MELODIA	TERMINAL	TRANSCARIOCA
JARDIM OCEÂNICO	TERMINAL	TRANSOESTE
MATO ALTO	TERMINAL	TRANSOESTE
PINGO D'ÁGUA	TERMINAL	TRANSOESTE
RECREIO	TERMINAL	TRANSOLIMPICA
SANTA CRUZ	TERMINAL	TRANSOESTE
SULACAP	TERMINAL	TRANSOLIMPICA
MARGARIDAS	TERMINAL	TRANSBRASIL